



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 6.599 DE 21 DE MARÇO DE 2014

Súmula: Fica alterada a Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, para Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, criada através da Lei Municipal nº. 1.304 de 16 de dezembro de 1997.

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e de conformidade com o Artigo 1º da Lei Municipal nº. 1.304 de 16 de dezembro de 1997,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, do Município de Andirá, com a finalidade de coordenar, a nível municipal, os meios para atendimento a Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública, com base no Decreto Federal nº. 5.376 de 17 de fevereiro de 2005.

Art. 2º - A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, será representada por órgãos da administração direta e indireta do Município e representantes dos Órgãos Federais, Estaduais e de Entidades Privadas.

Art. 3º - A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil integrará o Gabinete do Prefeito e terá a seguinte estrutura:

I - PRESIDÊNCIA

a) Presidente

JOSÉ RONALDO XAVIER



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

b) Adjunto

SAULO RODRIGO RAMOS DOS SANTOS

II – DIRETORIA DE OPERAÇÕES

a) Diretor

REGINALDO APARECIDO DE SOUSA

b) Secretário

CARLOS ALBRETO RABITO

III – GRUPO DE ATIVIDADES FUNDAMENTAIS – GRAF

- RENATO CESAR MARTINS
 - ANA LUCIA DOS SANTOS XAVIER
 - CLEUSA FERREIRA DA SILVA GUIMARÃES
 - LUIZ ANTONIO POSSAGNOLI
 - SIRLEI MARIA DE FREITAS AGUIAR
 - CLODOALDO FARINHA
 - LAUDINE AMADEI
 - MAGNA MARIA MOREIRA RUBIO
 - MARCIO BRIGANTI JUNIOR
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

IV – CONSELHO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS -

CENG

- CLAUDIA GIORGE DE SOUSA

- D'ARTAGNAN MUSSI FILHO

- VALDIR BOCATO

- MARCELO LUIZ CORSATO

- WILSON BONANCIN

- FLAVIANE BATISTA CUTRIN

- AURI ESTEVAM

V – NÚCLEO DE DEFESA CIVIL – NUDEC

- SÉRGIO ALEXANDRE POSSAGNOLI

- WAGNER CALIXTO

- JOSE ODAIR BONACIN

- LUIZ CARLOS DEMARQUI

- JAQUELINE POLIZEL

- ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em 21 de março de 2014, 71º da Emancipação Política.

JOSE RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL
